



Publicado

Jornal da Região
Edição 737 pg. 06; 07 e 08
Data 09/07/03 a 11/07/03
Rubrica H. Def. P. Neves

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

L E I Nº 586/ 2003

**DISDÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE L E I:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal, e no art. 58 Inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, as diretrizes para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2004 compreendendo:

- I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI. As disposições sobre alterações tributárias do município para o exercício correspondente;
- VII. As disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2004, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002-2005 e que será procedida a seleção de acordo com a capacidade financeira do município, encontram-se em Anexo a esta Lei.

Capítulo III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende – se por:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;
- III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n.º 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos especiais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 58 da Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei n.º 4.320, de março de 1964, e será composto de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma no seu menor índice de detalhamento:

- I. o orçamento a que pertence;
- II. o grupo de despesas a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
 - a) DESPESAS CORRENTES:
 - Pessoal e encargos sociais;
 - Juros e encargos da dívida;
 - Outras despesas correntes.
 - b) DESPESAS DE CAPITAL:
 - Investimentos;
 - Inversões Financeira;
 - Amortização e refinanciamento da dívida;
 - Outras despesas de capital.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art.7º - O projeto de Lei Orçamentária do Município de Cantagalo, relativo ao exercício de 2004, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II. o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art.º 8º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

- Art.º 9º – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
- Art. 10 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e do inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
- § 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- § 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- I- com pessoal e encargos patronais;
 - II- com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;
- § - 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesas, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
- Art. 12 -- A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações , nos termos da Lei 4.320/64.
- Art. 13 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recurso.
- Art. 14 – A Lei Orçamentária Anual conterá dispositivo que autorizará o Poder Executivo a remanejar até 3% (três por cento) das dotações vigentes, com base n o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender a suplementação das dotações necessárias, programas de trabalho e fontes de recursos.
- Art. 15 – Observadas a prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias, e dos Fundo Especiais se:

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

- I. houverem sido adequadamente atendidos todo os que estiverem em andamento;
- II. estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio publico
- III. estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de credito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo, com Entidades Privadas e Filantrópicas, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, Urbanismo, Habitação, Gestão Ambiental, Agricultura, Segurança Pública, Previdência Social, Industria, Comercio e Serviços, Comunicações, Energia, Transporte e Desporto e Lazer.

Art. 17 – Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Agricultura e Esportes ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput* de artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2003 e comprovante de regularidade do mandato da diretoria.

§ 2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução , dependerão ainda de:

- I. publicação, pelo poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º - A concessão de benefício que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art.º 18 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, e dotações a título de subvenções sociais às Igrejas, conforme estabelece o art. 19, Inciso I da Constituição Federal.

Art.º 19– A inclusão na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendido os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a inclusão.

Art. 21 – A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2004, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 22 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 23 – O projeto de Lei Orçamentaria poderá incluir, na composição da receita total do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentaria anual deverá conter demonstrativo especificado, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 24 – A Lei Orçamentaria poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

- Art. 25 – No exercício financeiro de 2004, as despesas de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.
- Art. 26 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a adoção de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.
- Art. 27 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergências das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributaria

- Art. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2004 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
- Art. 29 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
- I. atualização da planta genérica de valores do município;
 - II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, desconto e isenções, inclusive com relação à progressividade do imposto;
 - III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
 - IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN;

[Assinatura]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

- V. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
- VII. revisão da legislação sobre as taxa pelo exercício do poder de polícia;
- VIII. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual a Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

- Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
- Art. 31 – O Poder Executivo realizará estudo visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
- Art. 32 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens de e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- Art. 33 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º de Lei Complementar n.º 101/2000.
- Art. 34 – O poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Leis relativos às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, no tocante as parte cuja alteração é proposta.
- Art. 35 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma estabelecida nesta Lei em consonância com as disposições, sobre a matéria contida na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

[Assinatura]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até 31 de julho de 2003 para inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2004.

Art. 36 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Julho de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

Administração e Planejamento Governamental:

- Manter em bom funcionamento e estrutura de governo, no que tange às instalações, infra-estrutura e operacionalização funcional, visando melhor prestação dos serviços públicos;
- Cumprir de maneira eficiente os contratos firmados, notadamente no que concerne aos parcelamentos de dívidas junto ao Governo Federal, a fim de se evitar o bloqueio das contas do Governo Municipal e a inviabilização dos serviços públicos necessários;
- Defender os interesses do Município junto a outros Municípios, Estado e União Federal, bem como representá-lo quando necessário for;
- Adequar as atividades de relacionamento com os Municípios, através de publicidade e divulgação, visando o planejamento, execução e manutenção dos compromissos do Município;
- Promover a captação de recursos internos e externos junto às principais fontes de financiamento;
- Gerenciar e aperfeiçoar os mecanismos de visem uma melhor operacionalização do Sistema Municipal de Planejamento, baseado em sistemas informatizados, possibilitando tanto a elaboração como o acompanhamento orçamentário, o controle das ações e projetos governamentais;
- Prosseguir com as ações desenvolvidas na área de informatização, tendo como objetivo principal fazer a interligação de todos os setores da Administração Municipal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Aprimoramento do quadro de recursos humanos do Município, com capacitação dos servidores através de treinamento e cursos específicos, em cada área de atuação, bem como a realização de concursos para suprir eventuais carências;
- Proceder Melhoria na área de telecomunicações, inclusive com a disponibilização em todos os setores da administração de acesso dedicado a Rede Mundial de Computadores - Internet-, possibilitando acesso a todos os Órgãos Governamentais, objetivando troca imediata de informações gerenciais, para uma melhor prestação de serviços;
- Manter rigorosamente em dia o compromisso com os pagamentos dos vencimentos do servidores Municipais, buscando meios de promover reajuste na tabela de vencimentos, visando amenizar a defasagem salarial;

Área Fazendária:

- Aperfeiçoamento da Informatização da Secretaria de Fazenda interligado os seus setores;
- Aquisição de mobiliário para a Secretaria;
- Concurso para o cargo de fiscal de renda do município;
- Divulgação de campanhas publicitária visando o aumento de arrecadação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

Educação:

- Manutenção e ampliação do Ensino de Educação Infantil;
- Manutenção do Ensino Fundamental público municipal, abrangendo ações de um atendimento de qualidade;
- Garantir aos alunos da rede pública municipal, assistência complementar necessária ao bom desempenho escolar, incluindo as ações de saúde, complementação alimentar, transportes e fornecimento de material didático pedagógico;
- Desenvolver e manter programas que assegurem a valorização do professor tanto no âmbito salarial quanto no âmbito do aperfeiçoamento, através de cursos de capacitação que garantam a formação fundamental e contínua do professor;
- Elaboração e execução do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal;
- Dar continuidade as ações de recuperação, manutenção e reequipamento das Unidades Escolares, dotando-as de condições que lhes permitam atender adequadamente às diferentes modalidades;
- Manutenção e ampliação do pólo de Educação Superior a Distância – CEDERJ;
- Implantação e implementação do PROMAD - PROGRAMA ANTI-DROGAS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Manutenção do transporte para o ensino médio e superior;
- Informatização das Unidades Escolares. Voltada para Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries);
- Informatização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (aquisição de equipamentos e software para integração da administração da rede municipal de ensino).

Cultura:

- Manutenção, reforma, ampliação e reequipamento das bibliotecas municipais;
- Informatização das bibliotecas municipais;
- Atualização do acervo das bibliotecas municipais;
- Subvencionar entidades musicais do município
- Revitalização e manutenção das atividades de difusão cultural:
 - Homenagem ao Dia Internacional da Mulher – Encontro da Profissional Cantagalense;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Dia do trabalhador – Passeata de Bicicletas
- Dia da Vitória – Homenagem aos - Ex. Combatentes;
- Homenagem a Euclides da Cunha – Ciclo de Estudos Euclidianos em São José do Rio Pardo-SP e promoção de eventos relacionados ao tema em Cantagalo;
- Encontro folclórico;
- Comemoração de 7 de Setembro;
- Festival de Poesias;
- Dia da Cultura;
- Projeto Noel Folia.

Obras e Serviços Públicos:

- Dar continuidade ao programa de melhorias dos serviços públicos no campo do saneamento, iluminação, calçamento e instalações diversas, priorizando as obras de infraestrutura ,saneamento básico e pavimentação no bairro Buraco Quente, em Euclidelândia, bairro Quinta dos Lontra, no primeiro distrito, rua Silvio Barreto Lima, bairro São José, no primeiro distrito e recuperação dos córregos Lavrinhas e São Pedro, no primeiro distrito.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Promover e incentivar a construção de obras de interesse do Município, prosseguindo as em andamento;
- Melhoramentos nas praças, parques e jardins no Município, priorizando a construção de uma praça e de um parque infantil na vila de Campo Alegre.
- Aquisição e ou desapropriação de área para expansão de desenvolvimento urbano no Município;
- Dar continuidade ao Programa de construção de residências nas zonas urbanas a fim de satisfazer as necessidades habitacionais;
- Aquisição de novos veículos e maquinários destinados as necessidades da Secretaria;
- Dar continuidade aos Projetos de melhoramento no tratamento e no abastecimento d'água no Distrito de Santa Rita da Floresta.
- Implantação de tratamento de todo esgoto da área urbana de Cantagalo, através de lagoa de estabilização e E.T.E;
- Construção da capela velório em Santa Rita da Floresta, ampliação da capela velório de Euclidelândia e reforma da capela velório do 1º distrito.
- Construção de área de lazer no bairro Quinta dos Lontras 1º Distrito;
- Construção de escadas de acesso as residências do Bairro São José;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Promover e incentivar a construção de obras de interesse do Município, prosseguindo as em andamento;
- Melhoramentos nas praças, parques e jardins no Município, priorizando a construção de uma praça e de um parque infantil na vila de Campo Alegre.
- Aquisição e ou desapropriação de área para expansão de desenvolvimento urbano no Município;
- Dar continuidade ao Programa de construção de residências nas zonas urbanas a fim de satisfazer as necessidades habitacionais;
- Aquisição de novos veículos e maquinários destinados as necessidades da Secretaria;
- Dar continuidade aos Projetos de melhoramento no tratamento e no abastecimento d'água no Distrito de Santa Rita da Floresta.
- Implantação de tratamento de todo esgoto da área urbana de Cantagalo, através de lagoa de estabilização e E.T.E;
- Construção da capela velório em Santa Rita da Floresta, ampliação da capela velório de Euclidelândia e reforma da capela velório do 1º distrito.
- Construção de área de lazer no bairro Quinta dos Lontras 1º Distrito;
- Construção de escadas de acesso as residências do Bairro São José;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Construção de muros de contenção, muros de proteção e paisagismo para melhoramento dos acessos da sede e dos distritos do município;
- Terceirização para varrição das vias urbanas, capina e limpeza de córregos do município.

Viação e Transporte:

- Promover cursos para maior aperfeiçoamento dos funcionários (reciclagem)
- Promover ações que visem a: restauração, conservação, capina, roçada, e melhoramentos das estradas vicinais do município e distritos, com ensaibramento e embueiramento (desobstrução de bueiros), assegurando o fácil acesso a todas as propriedades rurais já existentes.
 - Aquisição de manilhas e materiais para confecção de manilhas;
 - Construção de aproximadamente 35 pontes;
 - Pavimentação e drenagem de diversas CAN'S;
 - Construção de aproximadamente 20 passagens de nível.
- Aquisição de materiais (peças) diversos para manutenção dos veículos e serviços diversos
 - Prestação de serviços - Mão de Obra (Homem hora)


7



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Obras, ampliação, calçamento e instalações nas dependências da Secretaria Municipal de Viação e Transportes (barracão)
- Aquisição de equipamento para transporte de máquinas pesadas
 - 01 Caminhão prancha (Cavalo/Carreta)
- Aquisição de equipamento e veículos pesados (caminhões/máquinas) para a secretaria.
- Aquisição de equipamentos para modernização da oficina da unidade;

Indústria, Comércio, turismo, Esportes, Certames e Lazer:

- Indústria/Comércio:
 - Aquisição de equipamento para transmissão de TV, no município (sede e distritos);
 - Aquisição de materiais para reserva e manutenção das torres de transmissão, bem como das prestações dos serviços por pessoas jurídicas, com base no disposto na Lei 8.666.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Aquisição de equipamento e reequipamento das tramissoras do município inclusive substituição dos equipamentos sem condições de funcionamento;
- Desenvolvimento do Esporte Amador:
 - Manutenção e operacionalização dos esportes amadores, com aquisição de materiais esportivos de modalidade diversas, bem como despesas com serviços a serem prestados por pessoas físicas e/ou jurídicas, com fulcro na Lei 8.666;
 - Convênio para aluguel de Estádios Esportivos para uso da Escolinha de iniciação Esportiva;
 - Contratação de monitores em diversas modalidades esportivas e contratação de juizes através da Liga.
- Desporto Amador:
 - Construção e reformas de quadras esportivas, priorizando a construção de quadras esportivas nos bairros: Cantelmo, Quinta dos Lontras e Alto do São José.
 - Complementação de campo de futebol do bairro São José.
- Difusão Cultural:
 - Subvenção à entidades musicais do município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

➤ **Manutenção e Operacionalização da Secretaria:**

- Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para manutenção e desenvolvimento dos serviços da Secretaria;
- Despesas com pessoal do quadro
- Despesas com pagamento de serviços por pessoas físicas e/ou jurídicas de conformidade com o preceituado na Lei 8.666;

➤ **Assistência Financeira:**

- Subvenções sociais ou ajuda financeira a diversas entidades.

➤ **Promoção ao Turismo e Festividades**

- Confecção de placas e autorômetro à margem das principais rodovias de acesso ao município, inclusive fora do município;
- Ampliação do monumento do santuário de Nossa Senhora Aparecida (Planalto Cantagalense), com aquisição de área adjacente.
- Carnavalescas;
- Aniversário do Município;
- Distritais;
- Equipes profissionais com temporada no Município;
- Motocroos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Atualização do roteiro turístico do Município;
- Fest Verão;
- Galo Folia.

Agricultura e Meio Ambiente:

- Garantir a prestação de serviços de extensão rural, beneficiando pequenos e médios produtores rurais, suas famílias e organizações, através de Convênio com a EMATRER – RIO;
- Manutenção da Campanha da Horta Domestica, Escolar e Comunitária, com intuito de melhoria do padrão alimentar da população;
- Desenvolver ações nas microbacias existentes no município com finalidade de melhoria da renda familiar, fixação do homem no campo, preservação de nascentes, meio ambiente e acumulação d'água;
- Produção e aquisição de mudas frutíferas, nativas e exóticas para recuperação de áreas degradadas, reflorestamento econômico, preservação de nascentes, matas ciliares e diversificação de culturas com frutas;
- Apoio aos produtores rurais com serviço de análise de solo;
- Promoção de exposições e certames agro-pecuários;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Promover a proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas;
- Promover através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programa na áreas de Agricultura e Meio ambiente, mediante convênios;
- Implementar programas e campanhas e educativas para despoluição de córregos e rios
- Convênios com entidades rurais para financiar projetos de produção agrícola do município;
- Aquisição de veículos, máquinas e caminhões para a secretaria;
- Construção de estufas para a produção de mudas;
- Manutenção dos serviços de coleta e tratamento do lixo urbano;
- Manutenção do aterro sanitário para destinação final do lixo não cooprocessado;
- Desenvolver junto aos pequenos produtores rurais a construção de tanques e açudes para a produção de peixes, para melhoramento da renda familiar sustentável no município;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Garantir recursos para implementação do Plano Municipal de desenvolvimento Rural Sustentável, no tocante a contrapartida da municipalidade;
- Firmar convênios com órgãos estaduais e federais, com vista a alocar recursos para a implantação de novos programas e projetos que sejam de interesse do município.

Defesa Civil e Trânsito:

Preparação para emergências e desastres

- Manutenção do programa de preparação para emergências e desastres;
- Acompanhamento meteorológico;
- Elaboração do manual do voluntário de Defesa Civil;
- Curso de capacitação em Defesa Civil;
- Curso de Agente Comunitário de Defesa Civil;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Curso de Bombeiro-mirim , inclusive transporte;
- Curso de Agente Experiente de Defesa Civil;;
- Curso de Primeiros Socorros;
- Aquisição de barracas para abrigos provisórios;
- Manutenção de mapas de riscos;
- Manutenção de mapas de recursos;
- Ampliação da rede de rádios;
- Aquisição de equipamentos para o Centro de Operações;
- Ampliação da informatização da umidade;
- Aquisição de alimentos (estoque mínimo) para atendimento de possíveis desabrigados;
- Aquisição de vestuário (estoque mínimo) para atendimento de possíveis desabrigados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

Reconstrução

- Recuperação de áreas de risco;
- Reposição de árvores cortadas pela Defesa Civil;

Resposta aos Desastres

- Manutenção do programa de Resposta aos desastres;
- Manutenção do Centro de Operações;
- Atendimento a desastres;
- Transporte de desabrigados;
- Instalação de abrigos;
- Levantamento de áreas de queimadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

Reconstrução

- Recuperação de áreas de risco;
- Reposição de árvores cortadas pela Defesa Civil;

Resposta aos Desastres

- Manutenção do programa de Resposta aos desastres;
- Manutenção do Centro de Operações;
- Atendimento a desastres;
- Transporte de desabrigados;
- Instalação de abrigos;
- Levantamento de áreas de queimadas;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

Controle e Operação de Trânsito de Veículos

- Manutenção do programa de controle e operação de trânsito de veículos;
- Curso de Formação da Guarda Municipal;
- Concurso de Guarda Municipal;
- Treinamento da Guarda Municipal;
- Implantação da Sede da Guarda Municipal;
- Medição da quantidade de fumaça emitida pelos veículos
- Sinalização de Escolas;
- Sinalização vertical do perímetro urbano do 1º distrito;
- Sinalização horizontal do perímetro urbano do 1º distrito;
- Sinalização vertical do perímetro urbano dos demais distrito;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

**Poder Executivo
Orçamento Fiscal**

- Sinalização horizontal do perímetro urbano dos demais distrito;
- Campanha de prevenção de acidentes de trânsito;
- Campanha de Educação para o trânsito;
- Projeto Motorista-mirim;
- Campanha um dia sem carro.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

Área de Saúde Coletiva:

- Dar Continuidade aos Programas existentes como:
 - Programa Agentes Comunitários de Saúde;
 - Programa de Combate a Hanseníase;
 - Programa de Combate Tuberculose;
 - Programa Nacional de Imunização;
 - Programa de Saúde Bucal;
 - Programa de Carência Nutricionais;
 - Programa de Saúde Mental;
 - Programa Saúde do Trabalhador;
 - Programa de Saúde do Trabalhador;
 - Programa de combate a Hipertensão;
 - Programa de combate a Diabetes;
 - Programa de combate Alcoolismo;
 - Programa de combate ao Tabagismo;
 - Programa de combate ao Tóxico;
 - Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública
Poder Executivo
Orçamento da Seguridade Social

- Programa de Assistência da Criança e do Adolescente;
- Programa de Vacinação.

Área Assistencial

➤ **Assistência Hospitalar.**

- Manutenção da assistência ao Hospital de Cantagalo;

➤ **Serviço Social**

- Visitas domiciliares para parecer social;
- Implantação e implementação do PROMAD - PROGRAMA ANTI-DROGAS.
- Implantação da Bolsa Alimentação;
- Continuar o Estudo Social para o Ministério Público;
- Estudo Social para distribuição de Medicamentos não disponíveis no SUS;
- Continuação de encaminhamentos para Hospitais e INCA;
- Coordenação do Programa do SISVAN;
- Coordenação do Programa de Saúde Mental e do CAPS;

➤ **Assistência Médica**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

***Prioridades da Administração Pública
Poder Executivo
Orçamento da Seguridade Social***

- Implantação de uma Central de Autorização de Exames.

- **Assistência Ambulatorial**
 - Manter a contratação de profissionais especializados;
 - Aumentar a oferta de consultas;
 - Adquirir equipamentos para apoio ao diagnóstico de RX;
 - Laboratório ultramamógrafo;
 - Adquirir equipamento de Ultra-Som;
 - Adquirir equipamento de Oftalmologia;
 - Ampliação e melhoria no prédio do PAM;
 - Aquisição de aparelho para exames Ginecológico (Colposcópico).

- **Programa de Saúde Mental**
 - Reestruturar a equipe do Programa de Saúde Mental;
 - Atualização do cadastro de todos os pacientes atendidos no PSM;
 - Finalização da implantação do CAPS;
 - Controle de internações psiquiátricas;
 - Aquisição de um veículo para atendimento de visitas domiciliares;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

- Informatização do Programa de Saúde mental;
 - Aquisição de equipamentos previstos no projeto de implantação do CAPS;
 - Executar todas as ações previstas no Plano Municipal de Saúde Mental;
 - Implantação do Programa de Redução de Danos, em parceria com a Associação Carioca de Redução de Danos/NEPAD.
- **Assistência Odontológica.**
- Continuidade do empreendimento no que tange a equipe Saúde Bucal, inserida no Programa de Saúde da Família.
 - Ampliação das equipes de Saúde Bucal;
 - Harmonizar o Serviço Odontológico, buscando o trabalho integrado dos profissionais da rede Municipal Odontológica e Equipe de Saúde Bucal;
 - Visando a continuidade dos investimentos na Saúde Bucal do Município, iremos adquirir novos equipamentos e instrumental, intensificando ainda mais, as promoções junto as escolas e comunidades.
- **Assistência Farmacêutica.**
- Maior investimento na aquisição de medicamentos;
 - Dar continuidade a Farmácia Comunitária;
 - Aquisição de linha telefônica para a farmácia;
 - Aquisição de veículo, para uso exclusivo da farmácia;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

- **Laboratório Próprio.**
 - Aumentar a capacidade operacional;
 - Investir em novos equipamentos;
 - Investir em treinamento de pessoal.

- **Unidade Transfusional.**
 - Ampliar o cadastro de doadores
 - Investir em treinamento de pessoal;
 - Reestruturar a Unidade Transfusional.

Área de Infra Estrutura.

- **Administração:**
 - Habilitar a Secretaria Municipal de Saúde na Gestão Plena de Saúde;
 - Ligar em rede todos os setores da Secretaria municipal de Saúde;
 - Ampliar e reformar o prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Adquirir veículo para uso de via gens administrativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

- **Setor de transporte.**
 - Renovação da frota de veículos;
 - Aquisição de um Micro-ônibus;
 - Manutenção dos veículos.

- **Vigilância Epidemiológica.**
 - Dotar o Sistema de Gerenciamento Ambulatorial com banco de dados, interligando em rede todas as unidades de Saúde
 - Continuidade às ações pactuadas;
 - Manter incentivos atrelados ao cumprimento das metas Pactuadas no PPI/ECD.

- **Vigilância Sanitária**
 - incrementar o serviço de inspeção Sanitária;
 - Manutenção das ações preventivas aos casos de Dengue, Cólera, Malária, Febre Amarela, Hepatite
 - Manutenção do Convênio do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti, firmado com o Ministério da Saúde
 - Manutenção e ampliação da vacinação canina e felina
 - Manutenção do controle de zoonoses
 - Desenvolvimento do centro de apreensão de animais
 - Qualificação de pessoal para atuar na área da Vigilância Sanitária
 - Promover campanhas educativa nas escolas e nas comunidades



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

- Manutenção do Serviço de desratização em todo o município
- Saúde do Trabalhador
 - Elaboração do Programa de Saúde do Trabalhador; estabelecendo critérios para a fiscalização no comércio e indústria;
 - Intensificação do rastreamento de acidentes e doenças do trabalho nos boletins de atendimento médico (AIHs);
 - Promover palestras para trabalhadores do comércio, indústria, construção civil e trabalhadores da zona rural.

Assistência Social e Apoio Comunitário:

- Manutenção dos veículos do FMAS;
- Aquisição de material de consumo e peças de reposição para as diversas atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Buscar apoio financeiro em outra esfera de Governo para auxílio às pessoas carentes;
- Subvencionar entidades filantrópicas legalmente implantadas e funcionando no município;
- Manutenção do Conselho Tutelar;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

- Manutenção dos cursos ministrados pelas instrutoras do centro de treinamento do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Aquisição de equipamentos e material permanente para funcionamentos dos cursos ministrados e atividades do FMAS;
- Aquisição de passagens para pessoas carentes para outros municípios nos casos de tratamento de saúde, em situação de mendicância e visita a parentes internados;
- Doação de cobertores às pessoas carentes;
- Atendimento com fotos para diversos tipos de documentos;
- Atendimento às famílias de baixa renda que não dispõe de condições pelos próprios meios situação de moradia;
- Atendimento às gestantes de baixa renda com auxílio natalidade bem como auxílio funeral em cumprimento ao art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;
- Doação de aparelhos a portadores de deficiência auditiva, visual e motora à pessoa carente;
- Prestação de serviços assistenciais continuados, voltados para o atendimento médico de crianças, adolescentes e idosos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

- Programa de Atendimento Integral a Família, para atendimento à 300 famílias cadastradas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- Levantamento, estudo e avaliação da situação social, considerando como destinatários da Política da Assistência Social os seguimentos populacionais involuntariamente excluídos, de acordo com Norma Operacional Básica da Assistência Social;
- Aquisição de computadores para serviços administrativos;
- Aquisição de veículo, para cursos do centro de treinamento nos distritos e visitas domiciliares do Serviço Social;
- Manutenção do Abrigo Municipal;
- Aquisição de peças de vestuário, mesa, banho e cozinha, outros materiais de uso não duradouro para as crianças internas no Abrigo Municipal;
- Aquisição de material permanente para o abrigo municipal;
- Construção do centro comunitário do Bairro Felipe João (aquisição de terreno e construção);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Executivo

Orçamento da Seguridade Social

- Aquisição de equipamentos e mobiliário para o Centro Comunitário de Bairro Felipe João.
- Campanha para prevenção de risco social e pessoal de crianças e adolescentes
- Implantação e implementação do PROMAD - PROGRAMA ANTI-DROGAS.
- Criação de Projetos e Programas voltados para a criança e o adolescente;
- Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- Convênios com entidades não governamentais que atendam crianças e adolescentes.
- Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública
Poder Legislativo

Câmara Municipal:

- Organizar e manter um rígido controle das despesas em relação às receitas a título de dotação do Executivo Municipal;
- Adaptar à Câmara Municipal aos novos preceitos e atribuições constitucionais vigentes, referentes a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, através da reorganização administrativa, legislativa e financeira;
- Equipar, informatizar e manter atualizado todo material de pesquisa e estudo através da reestruturação e atualização da Biblioteca e arquivo, mantendo e conservando documentos de qualquer origem e espécie, em local apropriado;
- Promover e dar condições de reciclagem aos Vereadores e a Administração, através de congressos, simpósios e encontros para melhorar e ampliar seus conhecimentos;
- Desenvolver processo de seleção e recrutamento de pessoal para preenchimento de cargos e vagas no Serviço Público Municipal na área Legislativa quando se fizer necessário, mediante Concurso Público;
- Desenvolver e manter atualizado o sistema de informatização;
- Manter os compromissos com salários de pessoal e subsídios de Vereadores, em cumprimento a Constituição Federal e ao Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo;
- Aquisição de veículos para serviços dos Vereadores e da Administração e manutenção dos mesmos e dos já existentes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

Prioridades da Administração Pública

Poder Legislativo

- Utilizar os meios de comunicação oficiais para manter a comunidade informada sobre todos os atos originários do Poder Legislativo, inclusive por meio eletrônico (INTERNET), em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, artigo 48;
- Garantir a conservação dos edifícios sede e anexo;
- Implantar sistema de telefonia moderno e eficiente, obedecendo as necessidades da Câmara, bem como a sua manutenção;
- Aquisição de móveis e equipamentos para aperfeiçoar o funcionamento da Câmara Municipal de Cantagalo;